



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e**

LEI ORDINÁRIA Nº 4657, DE 23 DE OUTUBRO 2025

Altera a Lei nº 4.516, de 3 de janeiro de 2025, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Acre - PECAFES.

Data de Criação

23/10/2025

Data de Publicação

24/10/2025

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 14.135, de 24/10/2025

Origem

Governo do Estado do Acre

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Agricultura e afins
- Acresce Dispositivos

Autoria

- Poder Executivo

Altera

- Lei Ordinária Nº 4516/2025

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.657, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 4.516, de 3 de janeiro de 2025, que institui o Programa Estadual de Compras Governamentais da Agricultura Familiar e Economia Solidária no Estado do Acre - PECAFES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 4.516, de 3 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

...

§ 3º Na hipótese dos participantes referidos no caput não conseguirem atender, total ou parcialmente, à demanda constante do edital de credenciamento, poderão ser chamados produtores rurais do Estado que não se enquadrem no âmbito da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que o produto a ser entregue seja integralmente produzido no Estado.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a editar regulamento para fiel cumprimento desta Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 23 de outubro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis e 64º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Camelí

Governador do Estado do Acre